



**DECRETO nº 4688/2023, DE 01 de SETEMBRO de 2023.**

**CONVOCA PARA A 4ª CONFERÊNCIA  
INTERMUNICIPAL DE CULTURA DOS  
MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA,  
BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO,  
POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E  
TIMBÓ**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor;

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos artigos 215, 116 e 116-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento na Lei Estadual nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 238/2020, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Ascurra e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica homologada a convocação da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó a se realizar no dia **16 de setembro de 2023**, nas dependências do **Teatro Municipal de Pomerode (Rua Hermann Weege, 111 – Centro)**, das **8h às 13h**.

**Art.2º** - O objetivo geral da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura é promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando ao fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sócias e econômicas do Brasil.

**Parágrafo Único:** As discussões das etapas da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- a) Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- b) Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social
- c) Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- d) Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural
- e) Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- f) Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

# CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Doutor Pedrinho - Pomerode - Rio dos Cedros -  
Rodeio - Timbó



**Art.3º** - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “**Democracia e Direito à Cultura**”.

**Art.4º** - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó será presidida através dos gestores dos departamentos de cultura das cidades participantes.

**Art. 5º** - Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável pela organização e programação da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, representada pelos seguintes membros:

- I – Roberto Carlos da Silva (Gestor de Cultura de Apiúna);
- II – Scheila Prade (Gestora de Cultura do município de Ascurra);
- III – Marlene Holdorf (Gestora de Cultura de Benedito Novo);
- IV – Amanda Sequinel (Gestora de Cultura do município de Doutor Pedrinho);
- V – André Cristiano Sievert (Gestor de Cultura do município de Pomerode);
- VI – Giovana Lenzi (Gestora de Cultura do município de Rio dos Cedros);
- VII – Maria Eduarda Pegoretti (Gestora de Cultura do município de Rodeio);
- VIII – Jorge Ferreira (Gestor de Cultura do município de Timbó).

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora será presidida por André Cristiano Sievert, gestor de cultura de Pomerode, cidade sede da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulário de inscrição e demais informações relevantes para o desenvolvimento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó para apreciação pública.

**Art. 7º** - O Regime Interno (Regulamento) da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e disponibilizado em formato online para apreciação pública.

**Parágrafo Único:** O Regime Interno da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó será aprovado em plenária, logo após a abertura oficial.

**Art. 8º** - Poderá participar da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos e devidamente inscrito, representantes do Poder Público Municipal, Sociedade Civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem nos municípios participantes.

**§ 1º** - Pessoas menores de 16 anos poderão participar, não tendo direito a voto, apenas a voz.

# CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Doutor Pedrinho - Pomerode - Rio dos Cedros -  
Rodeio - Timbó



§ 2º - Inscritos maiores de 16 anos terão direito a voz e a voto.

§3º - As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições por meio online, até o dia **14/09/2023**, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais das Prefeituras dos municípios participantes.

§4º - Pessoas de outros municípios poderão participar da Conferência como observadores (com direito a voz e sem direito a voto), e os convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.,

**Art.9º** - As despesas com a realização de todas as etapas da 4ª Conferência de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó correrão por conta dos recursos orçamentários dos municípios participantes, nas suas dotações específicas.

**Art.10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 01 de setembro de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA

Prefeito Municipal